DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2771, de 18 de maio de 2022
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 070/2022, de 29.04.2022

Altera o art. 1° da Lei n° 2.755, de 10 de fevereiro de 2022.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em relação ao artigo 1º, da Lei Municipal n° 2.755, de 10 de fevereiro de 2022, o quadro que lhe integra passará, doravante, à seguinte redação:

NOME	R$ Mensal	R$ Anual
Santa Casa de Misericórdia - Manutenção do Pronto Socorro	193.000,00	2.316.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Auxílio Obstetrícia – valor por procedimento – R$ 1.000,00 (partos naturais), R$ 2.500,00 (partos cesáreas) e R$ 2.000,00 (laqueaduras)		180.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Repasse Ministério da Saúde (SUS)		528.476,88
Santa Casa de Misericórdia - Manutenção do Pronto Socorro – Serviço de Verificação de Óbito	7.000,00	84.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Auxílio Ortopedia	10.000,00	120.000,00
Santa Casa de Misericórdia – COVID-19 (parcela única)		27.000,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	11.333,33	136.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Projeto da Equoterapia	24.901,00	298.812,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ASSOC PIRAJUÍ/BAURU – Noturno	50% custeio transporte	368.151,25
ASSOCIAÇÃO AMIGOS UNIVERSITÁRIOS PIRAJUI/LINS	50% custeio transporte	150.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAFELÂNDIA (maio a dezembro)	3.000,00	24.000,00
CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ	2.000,00	24.000,00
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	2.000,00	24.000,00
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO – (Parcela Única)		30.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES	2.000,00	24.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2772, de 18 de maio de 2022
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 071/2022, de 06.05.2022

Autoriza a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública para desenvolvimento das atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Pirajuí, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Convênio delegando as competências de Trânsito atribuídas ao Município, pela Lei 9503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º O Convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão, estabelecido no anexo II, do Decreto Estadual nº 43.133, de 1º de junho de 1998.

Art. 3º O Prefeito Municipal poderá promover em relação à minuta padrão as adaptações que entender necessárias ou consideradas específicas para o Município de Pirajuí.

Art. 4º As despesas eventualmente decorrentes desta Lei e da execução do convênio, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2773, de 18 de maio de 2022
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 073/2022, de 09.05.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para execução das obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Vicinal PRI 114, ligação Pirajuí x Reginópolis, com extensão de 11,190 Km, no Município de Pirajuí.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA "Das Obrigações do Município", no instrumento de convênio.

Art. 3º As despesas eventualmente decorrentes desta Lei e da execução do convênio, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas quando necessárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2774, de 18 de maio de 2022
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 075/2022, de 12.05.2022

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a transferência de Recursos do Governo Federal para Aquisição de dois veículos e investimento em infraestrutura urbana.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados para Aquisição de dois Veículos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e investimento em infraestrutura assim descriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.08.01	20.605.0041.2045.0001	4490.52.00	Aquisição de Veículos Secretária de Agricultura	125.000,00
02.09.03	15.451.0045.1014.0004	4490.51.00	Pavimentação Asfáltica	125.000,00
			TOTAL	250.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Federal, destinados à Aquisição de Veículos e Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2775, de 18 de maio de 2022
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 076/2022, de 12.05.2022

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a transferência de Recursos do Governo Federal para Custeio de Infraestrutura Urbana.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados para Custeio de Infraestrutura Urbana assim descriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.03	15.451.0045.2049.0001	3390.30.00	Custeio – Infraestrutura Urbana	50.000,00
			TOTAL	50.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Federal, destinados à Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPA

.....

LEI nº 2776, de 18 de maio de 2022
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 077/2022, de 12.05.2022

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), referente a transferência de Recursos do Governo Federal para Infraestrutura Urbana.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), destinados para Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas assim descriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.03	15.451.0045.1014.0003	4490.51.00	Pavimentação Asfáltica	238.856,00
			TOTAL	238.856,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Federal, destinados à Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2777, de 18 de maio de 2022
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 078/2022, de 12.05.2022

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 300.000.00 (trezentos mil reais), referente a transferência de Recursos do Governo Estadual para Infraestrutura Urbana.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados para Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas assim descriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.03	15.451.0045.1014.0006	4490.51.00	Pavimentação Asfáltica	300.000,00
			TOTAL	300.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Federal, destinados à Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2778, de 18 de maio de 2022
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 079/2022, de 12.05.2022

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a transferência de Recursos do Governo Federal para Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados para Ampliação e melhorias na Unidade Básica de Saúde Dr. Jorge Meireles assim descriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.1009.0001	4490.51.00	Reforma e Ampliação Unidade Básica de Saúde	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Federal, destinados à Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2779, de 18 de maio de 2022
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 080/2022, de 12.05.2022

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a transferência de Recursos do Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Infraestrutura Urbana.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados para Contenção de Encosta, drenagem e demais melhorias no bairro Vila Esperança assim descriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.03	15.451.0045.1014.0005	4490.51.00	Drenagem e Melhorias em Infraestrutura	250.000,00
			TOTAL	250.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Estadual da Secretaria de Desenvolvimento Regional, destinados à Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2780, de 18 de maio de 2022
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 081/2022, de 12.05.2022

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a transferência de Recursos do Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Reforma do Estádio Municipal.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados para Reforma do Estádio Municipal Francisco Nazareth Rocha assim descriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.05.02	27.812.0031.1008.0001	4490.51.00	Reforma Estádio Municipal	1.000,000,00
			TOTAL	1.000,000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Estadual da Secretaria de Desenvolvimento Regional, destinados à Reforma do Estádio Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO Nº 3316, de 18 de maio de 2022 – LEI nº 2774

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a transferência de Recursos do Governo Federal para Aquisição de dois veículos e investimento em infraestrutura urbana.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados para Aquisição de dois Veículos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e investimento em infraestrutura assim descriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.08.01	20.605.0041.2045.0001	4490.52.00	Aquisição de Veículos Secretária de Agricultura	125.000,00
02.09.03	15.451.0045.1014.0004	4490.51.00	Pavimentação Asfáltica	125.000,00
			TOTAL	250.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Federal, destinados à Aquisição de Veículos e Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 3317, de 18 de maio de 2022 – LEI nº 2775

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a transferência de Recursos do Governo Federal para Custeio de Infraestrutura Urbana.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito

Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados para Custeio de Infraestrutura Urbana assim descriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.03	15.451.0045.2049.0001	3390.30.00	Custeio – Infraestrutura Urbana	50.000,00
			TOTAL	50.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Federal, destinados à Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 3318, de 18 de maio de 2022 – LEI nº 2776

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), referente a transferência de Recursos do Governo Federal para Infraestrutura Urbana.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), destinados para Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas assim descriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.03	15.451.0045.1014.0003	4490.51.00	Pavimentação Asfáltica	238.856,00
			TOTAL	238.856,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Federal, destinados à Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 3319, de 18 de maio de 2022 – LEI nº 2777

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 300.000.00 (trezentos mil reais), referente a transferência de Recursos do Governo Estadual para Infraestrutura Urbana.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados para Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas assim descriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.03	15.451.0045.1014.0006	4490.51.00	Pavimentação Asfáltica	300.000,00
			TOTAL	300.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Federal, destinados à Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 3320, de 18 de maio de 2022 – LEI nº 2778

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a transferência de Recursos do Governo Federal para Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados para Ampliação e melhorias na Unidade Básica de Saúde Dr. Jorge Meireles assim descriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.1009.0001	4490.51.00	Reforma e Ampliação Unidade Básica de Saúde	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o

excesso de arrecadação no repasse do recurso Federal, destinados à Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 3321, de 18 de maio de 2022 – LEI nº 2779

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a transferência de Recursos do Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Infraestrutura Urbana.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados para Contenção de Encosta, drenagem e demais melhorias no bairro Vila Esperança assim descriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.03	15.451.0045.1014.0005	4490.51.00	Drenagem e Melhorias em Infraestrutura	250.000,00
			TOTAL	250.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Estadual da Secretaria de Desenvolvimento Regional, destinados à Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 3322, de 18 de maio de 2022 – LEI nº 2780

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a transferência de Recursos do Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Reforma do Estádio Municipal.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados para Reforma do Estádio Municipal Francisco Nazareth Rocha assim descriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.05.02	27.812.0031.1008.0001	4490.51.00	Reforma Estádio Municipal	1.000,000,00
			TOTAL	1.000,000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Estadual da Secretaria de Desenvolvimento Regional, destinados à Reforma do Estádio Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....